

TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES E A ASSOCIAÇÃO PRÓ REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA.

(Processo Adm. Nº 2019/284)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e normas correlatas, e a Associação Pró Reintegração Social da Criança, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o termo aditivo de colaboração com o objetivo de executar Serviços de Gestão e Administração de 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial Infantis CAPS III.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representada pela Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maganhato, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 47.363.304/0001-87, fixada à Rua Luíza de Carvalho Nº 108, Jd. Pagliato, Sorocaba/SP, CEP: 18046-161, representada por sua presidente Sr(a). Elvira Aparecida Cairo, brasileira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 13.580.904-6 SSP/SP e CPF nº 033.805.558-43.

Neste ato ambos denominados **PARCEIROS**, com fundamento no art. 199 da Constituição da República, na Lei Federal 13.019/14, na Lei Federal nº 8.080/90, no Decreto Municipal nº 26.317/2021, pactuam o presente Termo Aditivo para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

1.1 Fica o presente termo celebrado em 01/04/2020, prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência compreendendo o período de 01/04/2023 a 31/03/2025 nos termos da cláusula 2º do termo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O CONTRATADO não renuncia ao direito ao reajuste dos valores do contrato.

2.2 Diante da ausência da publicação da variação do índice de Prestação de Serviços em Geral (índice previsto para reajuste dos valores, nos termos do que prevê a cláusula 3.3 do termo de colaboração inicialmente assinado), o reajuste deverá ser realizado quando da sua publicação por apostilamento e pagamento retroativo a partir de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 7.724.695,68 (sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 321.862,32 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

3.2 As despesas decorrentes do presente termo serão custeadas a partir da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Econômica | Função | Subfunção | Programa | Ação | Fonte | Cód Aplicação |
|--------------|------------------|---------------|------------------|-----------------|-------------|--------------|----------------------|
| 18.01.00 | 3.3.50.39.06 | 10 | 302 | 1001 | 2093 | 05 | 3020001 |
| 18.01.00 | 3.3.50.39.06 | 10 | 302 | 1001 | 2093 | 01 | 3020000 |

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes pela via administrativa.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

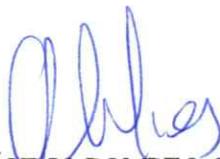
Sorocaba, 31 de Março de 2023.



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba



ELVIRA APARECIDA CAIRO
Presidente
Associação Pró Reintegração Social da Criança



Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS
DIAS
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba

Test. 2 Ass. 

Nome: Etalci das G. G. de Almeida
CPF: 636.662.278-72

**ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PRÓ REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 2019/284

OBJETO: Termo de colaboração com o objetivo de executar Serviços de Gestão e Administração de 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial Infantis CAPS i II.

VALOR REPASSADO (1): R\$ 7.724.695,68

EXERCÍCIO (1): DE 01/04/2023 A 31/03/2025

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 31 de Março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: RODRIGO MAGANHATO

Cargo: PREFEITO

CPF: 273.624.018-92

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: RODRIGO MAGANHATO

Cargo: PREFEITO

CPF: 273.624.018-92

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ELVIRA APARECIDA CAIRO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 033.805.558-43

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: RODRIGO MAGANHATO

Cargo: PREFEITO

CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____


Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ELVIRA APARECIDA CAIRO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 033.805.558-43

Assinatura: _____


DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

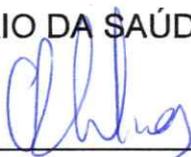
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesa/ Parecer Conclusivo

Nome: CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Cargo: SECRETÁRIO DA SAÚDE

CPF: 218.612.098-43

Assinatura: _____



(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*